

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 019, DE 11 DE MARÇO DE 2022

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Apraz-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de lei anexo, que dispõe sobre a denominação oficial de vias públicas do Loteamento Residencial Olaria, desta cidade.

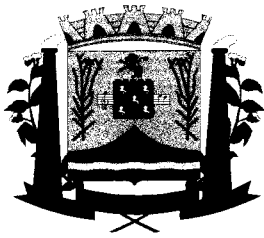
Com a denominação, estamos propondo homenagear quatro municípios de nossa região, dando sequência a procedimento semelhante já adotado em outros residenciais de nossa cidade.

As cidades homenageadas nesta oportunidade são Juiz de Fora, Muriaé, Leopoldina e Miraí. A homenagem se justifica em razão do estreito relacionamento comercial e interpessoal entre parte das populações destes municípios e os ubaenses, constituindo, assim, um fortalecimento da amizade dentre as comunidades ubaense e regional. Com esse gesto, homenageamos, também, todos os moradores de Ubá cujas famílias são oriundas dessas localidades.

Atenciosamente,



Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A CLER e
CUMAS P
14/03/2022

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: _____

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 33/2022

Dispõe sobre a denominação oficial de logradouros do Loteamento Residencial Olaria, desta cidade.

Art. 1º Passa a denominar-se AVENIDA JUIZ DE FORA a via pública à margem do Rio Ubá, situada no Loteamento Residencial Olaria, nesta cidade, código de logradouro número 1000793.

Art. 2º Passa a denominar-se RUA MURIAÉ a atual Rua A, código de logradouro número 1000725, situada no Loteamento Residencial Olaria, nesta cidade.

Art. 3º Passa a denominar-se RUA LEOPOLDINA a atual Rua B, código de logradouro número 1000726, situada no Loteamento Residencial Olaria, nesta cidade.

Art. 4º Passa a denominar-se RUA MIRAÍ a atual Rua C, código de logradouro número 1000727, situada no Loteamento Residencial Olaria, nesta cidade.

Art. 5º O Poder Executivo providenciará a afixação de placas indicativas com as denominações estabelecidas por esta lei e comunicará a denominação oficial à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e concessionários de serviços públicos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 11 de março de 2022.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
SEÇÃO DE GEOINFORMAÇÃO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO

CERTIDÃO

221/22

O Gerente da Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei,

CERTIFICA, atendendo ao requerimento do Prefeito Municipal de Ubá, e, para os devidos fins, que:

As Ruas do Loteamento Residencial Olaria, descritas abaixo, não possuem denominação oficial instituída por Lei e contêm as infraestruturas necessárias, exigidas pela Lei 2.420 de 25 de maio de 1993.

Avenida Juiz Fora – Beira Rio, código logradouro: 1000793,

Rua A – Muriaé, código logradouro:1000725,

Rua B – Leopoldina, código logradouro: 1000726,

Rua C – Mirai, código logradouro:1000727.

O referido é verdade.

Prefeitura Municipal de Ubá (MG), 11 de março de 2022

Lucas Valente Pires
*Gerente da Divisão de Gestão Urbanística
e Desenvolvimento Territorial*

Lucas Valente Pires
GERENTE DIV. GESTÃO URB.
E DESENV. TERRITORIAL
PREFEITURA DE UBA - MAT. 0793